



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Gabriel Muricca Galípolo, informações sobre **a utilização de títulos de emissão do antigo Banco do Estado de Santa Catarina – BESC em operações envolvendo o Banco Master e entidades a ele relacionadas.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Gabriel Muricca Galípolo, informações sobre **a utilização de títulos de emissão do antigo Banco do Estado de Santa Catarina – BESC em operações envolvendo o Banco Master e entidades a ele relacionadas.**

Nesses termos, requisita-se:

DA ATUAÇÃO DO BANCO CENTRAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19957.015036/2022-31

1) O Banco Central do Brasil instaurou procedimentos de fiscalização, inspeção, auditoria prudencial ou processos administrativos relacionados aos fatos objeto do **Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.015036/2022-31**, que apura operações envolvendo títulos de emissão do antigo Banco do Estado de Santa Catarina – BESC?

2) Em caso afirmativo, informar o número dos procedimentos instaurados, sua natureza, fase de tramitação e, sempre que possível, encaminhar cópia dos atos e documentos não protegidos por sigilo legal.



3) No exercício de suas atividades de supervisão, o Banco Central identificou a utilização desses títulos em operações envolvendo o **Banco Master**, a **REAG DTVM S.A.** ou fundos de investimento relacionados aos fatos objeto do **PAS CVM nº 19957.015036/2022-31**?

4) Em caso positivo, informar a finalidade atribuída a esses ativos nas operações examinadas, bem como as providências administrativas ou prudenciais eventualmente adotadas.

DA NATUREZA E DA UTILIZAÇÃO DOS TÍTULOS

5) O Banco Central dispõe de parecer técnico, nota técnica ou manifestação administrativa acerca da situação patrimonial, da eficácia econômica ou da possibilidade de utilização dos títulos emitidos pelo antigo Banco do Estado de Santa Catarina – BESC após sua incorporação pelo Banco do Brasil?

6) Existe avaliação técnica quanto à possibilidade de utilização desses títulos como ativos integrantes do patrimônio de instituições financeiras, garantias financeiras, composição patrimonial ou lastro de operações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional?

7) Foram identificadas inconsistências entre o valor econômico efetivo desses ativos e os valores utilizados em registros patrimoniais, demonstrações financeiras ou operações submetidas à supervisão do Banco Central?

DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E DA REGULAÇÃO

8) Houve compartilhamento de informações ou atuação coordenada entre o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF ou outros órgãos de controle relativamente aos fatos investigados?

9) O Banco Central expediu recomendações, determinações, medidas cautelares ou outras providências administrativas decorrentes das irregularidades eventualmente identificadas?

10) O Banco Central considera suficiente a regulamentação atualmente vigente para disciplinar a utilização, por instituições financeiras e fundos de investimento, de ativos históricos, de reduzida liquidez ou de difícil precificação?

11) Existem estudos, propostas normativas ou medidas em elaboração destinados ao aperfeiçoamento dos mecanismos de supervisão e avaliação desses ativos no âmbito do Sistema Financeiro Nacional?



JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento fundamenta-se na competência fiscalizatória do Senado Federal e da Comissão de Assuntos Econômicos quanto ao acompanhamento do Sistema Financeiro Nacional e da atuação dos órgãos responsáveis por sua regulação e supervisão, inclusive no que tange a Instrução Normativa nº 01, de 2026, desta comissão que apura a gravidade dos fatos noticiados pela mídia e das investigações em curso da Polícia Federal, as deliberações do Banco Central e do Tribunal de Contas da União, relacionadas a irregularidades atribuídas ao Banco Master.

"A Comissão de Valores Mobiliários instaurou o **Processo Administrativo Sancionador nº 19957.015036/2022-31**, destinado à apuração de operações envolvendo títulos de emissão do antigo Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, utilizados em fundos de investimento relacionados ao Banco Master e à REAG DTVM S.A. O presente requerimento busca conhecer, especificamente, a atuação do Banco Central do Brasil em relação aos fatos objeto desse procedimento administrativo."

A instauração do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.015036/2022-31, aliada à existência de investigações relacionadas à utilização desses títulos em operações financeiras de elevada expressão econômica, torna imprescindível o conhecimento da atuação do Banco Central do Brasil no exercício de suas atribuições de supervisão prudencial.

O Banco do Estado de Santa Catarina desempenhou, durante décadas, papel relevante no desenvolvimento econômico catarinense, tendo integrado o patrimônio público estadual até sua incorporação pelo Banco do Brasil. Na condição de representante do Estado de Santa Catarina no Senado Federal, revela-se legítimo o interesse do parlamentar em buscar esclarecimentos acerca da utilização de títulos emitidos por essa instituição em operações submetidas à fiscalização das autoridades federais.

As informações solicitadas permitirão à Comissão de Assuntos Econômicos avaliar a atuação dos órgãos de supervisão, a suficiência dos mecanismos de controle atualmente existentes e a eventual necessidade de aperfeiçoamento da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da



segurança jurídica, da estabilidade financeira e da confiança dos investidores no mercado brasileiro.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2026.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

